

CÓPIA

Ofício Sinjus nº 43/2020



Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Nelson Missias de Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 4001, Serra
30130-911 – Belo Horizonte/MG

URGENTE

Assunto: REITERA PEDIDO DE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NO PODER JUDICIÁRIO, ADOTANDO-SE O REGIME DE PLANTÃO PARA MEDIDAS URGENTES, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais (SINJUS/MG), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, Sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor e requerer** o que se segue.

Por meio do Ofício Sinjus nº 39/2020, protocolado em 16/3, **este Sindicato requereu a suspensão do expediente pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, mantendo o regime de plantão para medidas urgentes**, a fim de prevenir a saúde dos trabalhadores da Casa em razão da propagação do novo coronavírus.

A Administração do Tribunal, apesar de estar tomando algumas medidas de prevenção, por meio de diversos atos normativos, não suspendeu o expediente até o momento, obrigando a maioria dos trabalhadores a se deslocar diariamente para o Tribunal, colocando em risco a saúde desses trabalhadores. E tudo isto parece desnecessário, a nosso ver, **considerando que os prazos processuais e as sessões de julgamento encontram-se suspensos e que está proibido o atendimento ao público externo nas dependências do Poder Judiciário.**

A letargia do Tribunal em suspender o expediente já vem causando diversos outros problemas aos trabalhadores da Casa. É que as aulas nas redes públicas e privadas estão suspensas, e nossas famílias estão enfrentando dificuldades para cuidar dos filhos, já que não podem ficar em casa. Assim, o risco de trazer o vírus para o ambiente familiar e de trabalho é enorme, haja vista, repetimos, os deslocamentos feitos em transporte coletivo por boa parte dos servidores. **Importa destacar que, para a grande maioria das unidades do Judiciário, o teletrabalho ou home office não está regulamentado no Tribunal.**

Servidores com deficiência já estão reclamando no Sindicato de alteração em suas rotinas. As pessoas nas ruas e locais de trabalho já não estão sendo solidárias, por exemplo, com os que têm deficiência visual, na hora de travessias de ruas e avenidas, ou auxílio em estabelecimentos comerciais: não querem mais tocá-los ou emprestar-lhes o braço para uma simples ajuda.

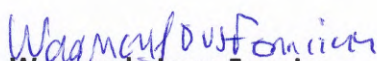
Nesse mesmo sentido, gripes e resfriados, triviais no ambiente de trabalho, já estão sendo vistos como possíveis casos de Covid-19. Um “simples” espirro já está causando pânico em todos os trabalhadores da Casa. Além do mais, o uso de elevadores se torna temerário, devido à aglomeração de pessoas, em grande proximidade, muitas vezes, conversando entre si.

Com todo o respeito, parece-nos **contraditório a Administração da Casa recomendar aos Juízes de Direito que presos em regime aberto e semiaberto, inclusive devedores de pensão alimentícia, sejam colocados em prisão domiciliar** como medida de prevenção ao Covid-19, **e os trabalhadores do próprio Órgão sejam obrigados a comparecer ao trabalho, num ambiente forense que, na Capital, por exemplo, possui milhares de pessoas reunidas todos os dias.**

Da mesma forma, com todo o respeito, **é contraditório que o Poder Judiciário suspenda o expediente em dias de jogos da Copa do Mundo de Futebol, adotando-se regime de plantão para medidas urgentes, e, agora, numa pandemia, em que todos estão com suas vidas em risco, não tomar a mesma atitude.**

Por todo o exposto, considerando que há confirmação de contaminação em Belo Horizonte pelo novo coronavírus, inclusive de família de advogado que certamente frequentava o ambiente forense; considerando a suspensão das aulas nas redes pública e privada, que tem criado transtornos para as famílias dos trabalhadores; e considerando, por fim, a necessidade de medidas eficazes e rápidas na proteção da vida, bem maior de todo cidadão, **reiteramos o pedido de suspensão do expediente no Poder Judiciário, com adoção do regime de plantão para medidas urgentes.**

Respeitosamente,


Wagner de Jesus Ferreira

Coordenador-Geral do SINJUS/MG